



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CASIMIRO DE ABREU**  
Trabalho, responsabilidade e cidadania  
**Procuradoria Jurídica**

- 6.5 - Não serão aceitos remendos, improvisos ou qualquer outra forma de adaptação, mesmo que seja em caráter provisório.
- 6.6 - Quando do fornecimento por parte da licitante, for detectado que os itens não apresentem características e especificações conforme exigidos no Edital, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a CÂMARA.
- 6.7 - A CÂMARA fará a solicitação dos itens do Objeto, de acordo com as necessidades e as demandas surgidas para a manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 6.8 - **O licitador deverá:**
  - 6.8.1 - Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CÂMARA.
  - 6.8.2 - Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega das peças, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
  - 6.8.3 - Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado em que se verificar em qualquer defeito de fabricação.
  - 6.8.4 - Informar à CÂMARA, assim que identificar qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
  - 6.8.5 - Assinar contrato ou instrumento equivalente se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos prazos e condições apresentadas na licitação.
- 6.9 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.
- 6.10 - O recebimento dos itens registrados dar-se-á da seguinte forma:
  - 6.10.1 - **Provisoriamente, em até 02 (dois) dias corridos**, contados da data da entrega da(s) peça(s) junto com a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, no endereço mencionado na cláusula anterior, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas: quantidade, marca, tipo ou modelo, solicitados no Termo de Autorização de Fornecimento.
  - 6.10.1.1 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lerrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo a peça rejeitada ser recolhida e substituída no prazo máximo de até **02 (dois) dias corridos** a contar da notificação por escrito, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, mantendo-se o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
  - 6.10.1.2 - As despesas com devoluções, diferença de quantidade, substituições, troca correta as expensas da empresa obrigada ao fornecimento dos termos deste edital.
  - 6.10.2 - **Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado as condições estipuladas: especificações, marca, qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação firmado pelo Servidor Responsável.
- 6.10.2.1 - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por descaso com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 6.11 - O prazo de validade das peças, relativas a todos os itens do ANEXO I do Edital - Termo de Referência, não poderá ocorrer antes do decurso de, no mínimo **01 (um) ano**, a contar da data base do ANEXO II do Edital - Planilha de Quantitativo e Preços Unitários.

Prça. Politécnica Saúde, nº 304, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP: 28660-000  
Tel: (22) 3778-1183/278-2080 Email: cmcaba@mg.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CASIMIRO DE ABREU**  
Trabalho, responsabilidade e cidadania  
**Procuradoria Jurídica**

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.  
GERENCIADOR: GERÊNCIA DE TRANSPORTES.  
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: R.F.S. CONFÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - EPP  
CNPJ: 07.143.390/0001-34  
PROCESSO Nº 013/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E TROCA, SENDO TODOS OS VÍCIOS DE FORMA, QUANTIDADE, MARCA, QUALIDADE, MARCA, TIPO OU MODELO, SOLICITADOS EM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇOS TOTAIS DO CÍCULO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSIDERADAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e seus Anexos.  
PRAZO DE REGISTRO: 18/12/2019/02/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Para novo com dimensão R5 S 70 R14 (normal sem camari) - de 1" tubo, não renomada, mas renomada nos pontos de renomada, que se dá sobre as normas de ASTM/SAE e sob o ENHEITMO - equivalente ao mercor: Pirella. Bridgestone, Goodrich, um de melhor qualidade.	GT Radial	24	R\$ 295,00	R\$ 7.080,00
03	Óleo lubrificante automotivo SAE 15W/40, semi-sintético, com registro no ANV, classificação API SN, embalado em Pisco plástico de 1 litro - equivalente ao mercor: Texaco, Lubrax, Motrim ou de melhor qualidade.	Petronas	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
04	Óleo lubrificante automotivo SAE 5W40 SN, motor Plus (apostolubricante) sintético, com registro no ANV, classificação API SN, embalado em Pisco plástico de 1 litro - equivalente ao mercor: Texaco, Valvoline, Petronas ou de melhor qualidade.	Petronas	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
05	Filtro de Óleo	TEC FIL	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2020.  
**OZILEI ALVES MOREIRA**  
Presidente

025/2020 - Art. 1º - Nomear Christian David Gabriel para exercer o cargo um comissário de DMS-3, de Assessor Parlamentar do Vereador Herson Miranda, nos termos do art. 2º, inciso III do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2009 (DO 02/09/09) e do art. 1º, inciso I, alínea "a", inciso III, da Lei Complementar nº 011/2009. 027/2020 - Art. 1º - Nomear o senhor José Manoel Pereira nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 011/2009. 028/2020 - Art. 1º - Nomear o senhor José Roberto de Oliveira, Assessor Especial de Vice-Presidência, matrícula 655, a Qualificação de Atividade Econômica de 1005 (sem por cento), nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Complementar nº 011/2009. 029/2020 - Art. 1º - Nomear a senhora Regênia Alcides Freitas Moura, mat. nº 022/P, a qualificação de 65 (sessenta e cinco por cento), na forma do inciso II, alínea "a", do art. 15, da Lei Complementar nº 011/2009. Estas Funções estarão em vigor na data da sua publicação no site do órgão público, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.  
Em: 07 de fevereiro de 2020.  
**OZILEI ALVES MOREIRA**  
Presidente

PROCESSO Nº 113/2019

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada neste autos tem natureza operacional e financeira com a Lei Orgânica e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICO** a dispesa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/91 e suas alterações posteriores, e **ANULOU** a seguinte ou diversas instruções de compra: **COMANDO INTERMUNICIPAL DA FROTA DE VEÍCULOS** em sua totalidade nº 03.145280/01 em sua totalidade e conteúdo e seus anexos.

Posto(a) em:  
Em: 17 de fevereiro de 2020  
**OZILEI ALVES MOREIRA**  
Presidente

PROCESSO Nº 113/2019

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada neste autos tem natureza operacional e financeira com a Lei Orgânica e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prça. Politécnica Saúde, nº 304, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP: 28660-000  
Tel: (22) 3778-1183/278-2080 Email: cmcaba@mg.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CASIMIRO DE ABREU**  
Trabalho, responsabilidade e cidadania

Procuradoria Jurídica

EDITÓRIO a imprensa de circulação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.669/97 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a aplicação de diversos materiais de limpeza, da empresa **C. G. DE OZILIA ALVES MOREIRA E LETRARIAS ME**, no valor total de R\$ 183,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Publique-se  
Em 17 de fevereiro de 2020  
**OZILIA ALVES MOREIRA**  
Presidente

PROCESSO Nº 11302019

Após análise da manifestação do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em conformidade ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 181, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que o aumento de despesas decorrente da aquisição solicitada possui todos os requisitos organizativos e financeiros com a Lei Orgamentária e compatibilizável com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**EDITÓRIO** a imprensa de circulação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.669/97 e suas alterações posteriores, e **ADJUDICO** a aplicação de diversos materiais de limpeza, da empresa **STELA AZEVEDO RODRIGUES**, no valor total de R\$ 599,37 (quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Publique-se  
Em 17 de fevereiro de 2020  
**OZILIA ALVES MOREIRA**  
Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 0242020  
NOTA DE EMPENHO Nº 06972020 de 18/02/2020  
PAYERECIDO: C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
CNPJ nº 06.679.114/0001-11  
VALOR: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Quant. Total	Preço Unid.	Preço Total
01	Para lavar com dimensões 165 x 60 R15 (normal sem cantaria) - de 1ª linha, não remanidas, não remanufaturadas, não remanidas, não recicladas, não remanidas, não remanidas, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO - equivalente ao marcas: Pirelli, Haidelgation, GoodYear, ou de melhor qualidade.	Tudo	631	320,00	320,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 320,00</b>

Publique-se  
Em 18 de fevereiro de 2020  
**OZILIA ALVES MOREIRA**  
Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 0121020  
NOTA DE EMPENHO Nº 0892020 de 18/02/2020  
PAYERECIDO: C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
CNPJ nº 06.679.114/0001-11  
VALOR: R\$ 130,00 (Trinta e três reais e trinta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Quant. Total	Preço Unid.	Preço Total
01	Balancamento de rodas com diâmetro 185x60 R15	Sev.	01	17,30	17,30
02	Manutenção de pneus novos com diâmetro 185 x 60 R15	Sev.	01	11,30	11,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30,60</b>

Publique-se  
Em 18 de fevereiro de 2020  
**OZILIA ALVES MOREIRA**  
Presidente

Página Eletrônica 50465, nº 984, Centro, Casimiro de Abreu-RJ - CEP 22860-000  
Tel: (22) 2779-1183/2779-2090 Email: cmabreu@q.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CASIMIRO DE ABREU**  
Trabalho, responsabilidade e cidadania

Procuradoria Jurídica

3.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 001/2020 será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura pelas partes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 1.626 de 08.08.2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Presidente da CÂMARA, que aplicará as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

4.1.1 - Ao Fornecedor será garantido a ampla defesa e o contraditório.

4.2 - A CÂMARA apreciará toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço, bem como conduzirá eventuais negociações dos preços registrados.

4.3 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços registrados no Jornal Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - O Fornecedor será iniciado após a assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente (Anexo da Nota de Empenho), e de acordo com o recebimento do Termo de Autorização da Prestação de Serviços - ANEXO XIV do Edital, emitido pelo Senhor de Transporte da CÂMARA.

5.2 - Os itens do Objeto deverão ser entregues, conforme a solicitação do Senhor de Transporte, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, sito à **Praça Feliciano Sodré, nº 384 - Centro - Casimiro de Abreu-RJ, de segunda a sexta - feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.**

5.3 - A CONTRATADA deverá entregar o Objeto, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de expedição do Termo de Autorização de Fornecedor - ANEXO XIV do Edital, emitido pelo Senhor de Transporte da CÂMARA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS EXPECTATIVAS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos.

6.2 - Os fornecedores serão executados a partir da data determinada no Termo de Autorização de Fornecedor, após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do Contrato ou outro instrumento congênera.

6.3 - A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagem e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento, embora não previstas no presente instrumento.

6.4 - A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados à CÂMARA ou a terceiros, quando do transporte.

Página Eletrônica 50465, nº 984, Centro, Casimiro de Abreu-RJ - CEP 22860-000  
Tel: (22) 2779-1183/2779-2090 Email: cmabreu@q.com.br